



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

**Ordem de Serviço PROPGPI nº 6 DE 23 DE Julho DE 2020.**

Institui e regulamenta os procedimentos administrativos para a criação e reestruturação dos cursos de pós-graduação *Lato Sensu* da UNIRIO.

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, usando da atribuição que lhe confere a Portaria nº 506, de 11 de junho de 2015, **RESOLVE:**

**Art. 1º** A unidade acadêmica interessada na criação ou reestruturação de curso de pós-graduação *lato sensu* deverá encaminhar à DPG a ata do grupo de professores que constituirá o colegiado do futuro Curso, no caso da criação, ou do referido colegiado, no caso de alteração de curso existente.

**Parágrafo único.** Compreende-se por “Reestruturação” a alteração de componentes curriculares obrigatórios.

**Art. 2º** Uma vez aprovada pelo colegiado a proposta citada no art. 1º, deverá ser enviada à Diretoria de Pós-Graduação (DPG) por meio de processo administrativo com os seguintes documentos:

- I. Projeto Pedagógico de Curso;
- II. Formulário de apresentação de Curso;
- III. Planilha Orçamentária;
- IV. Regulamento do Curso;
- V. Cópia da Ata com a aprovação pelo Colegiado da unidade acadêmica envolvida;
- VI. Anuência da chefia imediata para participação no corpo docente do curso/ declaração de anuência para participação de docentes e preceptores em cursos de pós-graduação *lato sensu*;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

- VII. Ata(s) do(s) Colegiado(s) do(s) Centro(s) Acadêmico(s) que abriga(m) o Curso existente ou abrigará(ão) o novo Curso
- VIII. Ficha de cadastro de docente externo.

**Art. 3º** A DPG disponibilizará, em seu sítio eletrônico, modelos para produção dos documentos constantes nos incisos do art. 2º.

**Art. 4º** Os documentos citados nos incisos I e IV do art.2º deverão ser encaminhados para a DPG por meio do e-mail [propgdpq@unirio.br](mailto:propgdpq@unirio.br) em formatos editáveis, além das vias físicas a serem fornecidas por meio de processo administrativo, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias da data prevista para início da alteração ou da criação.

**Art. 5º** A DPG remeterá o processo de criação ou de reestruturação de curso para aprovação da Câmara de Pós-Graduação, caso constate a adequação da proposta ao Regimento Geral dos cursos de Pós-Graduação e às demais normativas.

§ 1º - A identificação de pendências ou irregularidades no processo por parte da DPG acarretará na devolução deste à Unidade Acadêmica proponente.

§ 2º - Uma vez que a premissa abordada no § 1º se concretize, a Unidade Acadêmica proponente deverá proceder com os ajustes e devolver o processo à DPG para nova análise.

**Art. 6º** Somente após a qualificação técnica da proposta pela DPG, o processo será apreciado pela Câmara de Pós-Graduação.

**Parágrafo único.** A ata de aprovação da Câmara de Pós-Graduação será anexada ao processo, e este será enviado ao CONSEPE para homologação e publicação no Boletim Interno da Resolução que estabelecerá a criação ou alteração do curso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

**Art. 7º** A DPG, após recebimento do processo com a resolução citada no art. 6º em seu parágrafo único, é a responsável pela execução da criação ou alteração homologada pelo CONSEPE no Sistema de Informações para o Ensino (SIE).

§ 1º Caso seja a formulação de novo curso, o processo administrativo será enviado para a Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais (DAINF) para que o curso seja criado no Sistema de Informação para o Ensino – SIE e, ao retornar para a DPG, seja incluída sua estrutura curricular.

§ 2º Caso seja reestruturação de curso, a DPG efetuará as mudanças no Sistema de Informação para o Ensino – SIE.

**Art. 8º** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogadas as disposições em contrário.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Evelyn Goyannes Dill Orrico'.

Profª.Drª. Evelyn Goyannes Dill Orrico  
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação